

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Pauta de Deliberação

12 de agosto de 2021

1. Discussão acerca da implantação de Plano de Ação.

Considerando o disposto no art. 21, inciso II da Lei Municipal nº 4.155/2017, que segue transcrito:

Art. 21 São competências do Conselho de Fiscalização e Transparência:

(...)

III - propor ao Controlador Geral do Município projetos ou atividades a serem implementadas no Órgão;

Em razão da importância de iniciar os trabalhos de modernização e adequação da estrutura de governança da Prefeitura Municipal de Aracruz, em observância às diretrizes e orientações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), bem como as funções da Controladoria-Geral do Município estabelecidas no inciso II da art. 6º da Lei Municipal nº 4.155/2017, *in verbis*:

Art. 6º Para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a Controladoria Geral do Município desempenhará, como órgão central, as seguintes funções:

(...)

II - controladoria: função que tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão governamental e **propiciar a melhoria contínua da governança** e da qualidade do gasto público, a partir da modelagem, sistematização, geração, comparação e análise de informações relativas a custos, eficiência, desempenho e cumprimento de objetivos e programas de governo; **(grifo nosso)**

Propõe-se que o Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência delibere sobre a criação de Plano de Ação que proporcione o aperfeiçoamento da governança no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2. Apreciação da Instrução Normativa SMA nº 003/2021.

Considerando a necessidade de auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na implantação do procedimento de conversão de multas simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, cuja minuta foi submetida à Controladoria-Geral do Município, conforme despacho às fls. 15 do Processo Administrativo nº 7.710/2021.

Em atendimento ao disposto nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa nº 001/2012 – Versão nº 02.00, que seguem transcritos:

Art. 6º A análise, aprovação ou reprovação das Instruções Normativas é de competência única e exclusiva da Controladoria-Geral do Município, vedada sua delegação em qualquer hipótese.

Art. 7º As Instruções Normativas serão aprovadas por meio de Resolução do Conselho de Fiscalização e Transparência (CONFIT).

Submete-se a Minuta de Instrução Normativa para apreciação e deliberação acerca dos apontamentos trazidos à baila, que serão analisados em conjunto com os apontamentos constantes na proposta de deliberação a ser submetida ao Conselho.

3. Revogação do art. 51 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência.

Diante da necessidade de harmonizar as normas relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Transparência com a Instrução Normativa SCl nº 001/2012 – Versão 2.00 e as demais disposições do Regimento Interno do referido Conselho.

Considerando que normativo epigrafado poderá ser alterado com o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Diante da insubsistência do art. 51 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria CONFIT nº 001/2018, que segue transcrito:



Art. 51. As Minutas de Instruções Normativas deverão ser aprovadas por maioria simples e publicadas por meio de portaria do Conselho de Fiscalização e Transparência.

Submete-se à deliberação dos membros do Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência a proposta de revogação da referida disposição normativa.

4. Deliberação acerca das providências a serem adotadas Instrução Normativa relativa aos procedimentos para concessão, gozo e pagamento do adicional de férias.

Considerando a submissão à Controladoria-Geral do Município de Minuta de Instrução Normativa relativa aos procedimentos para concessão, gozo e pagamento do adicional de férias, delibera-se sobre a adoção de providências para fins de apreciação dos procedimentos apresentados às fls. 02-06 do Processo Administrativo nº 11.334/2021.

Aracruz, 12 de agosto de 2021.

LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES
Presidente do Conselho

ADRIANA SOARES ALVES
Membra

FERNANDA APARECIDA SIMMER STEIM
Membra

THAINÁ MACHADO VASSOLER
Membra

VÍTOR DE CARVALHO VECCHI
Membro